



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

JOSIANE SOUZA DO ROSARIO SOARES

**LEI DE COTAS E RESERVAS DE VAGAS: O abismo entre os dispositivos legais e a
Permanência de Quilombolas no curso de Direito da Universidade Federal do Pará.**

**BELÉM-PA
2022**

JOSIANE SOUZA DO ROSARIO SOARES

LEI DE COTAS E RESERVAS DE VAGAS: O abismo entre os dispositivos legais e a Permanência de Quilombolas no curso de Direito da Universidade Federal do Pará.

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Pará.

Professora Dra. Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith
Presidente da Banca – Orientadora

**BELÉM/PA
2022**

AGRADECIMENTOS

A Oxalá, primeiramente, por sempre ter estado presente me dando forças para superar todas as adversidades que surgiram ao longo da minha jornada, e aos anjos que ele colocou em meu caminho para que eu pudesse chegar neste momento.

Aos meus ancestrais que ousaram sonhar por igualdade e que morreram nas senzalas e nos troncos buscando a liberdade do nosso povo.

Aos movimentos sociais das causas negras que nunca mediram esforços para que todos nós irmãos, pudéssemos ocupar todos os espaços que nos foram e nos são negados, principalmente o espaço acadêmico. Gratidão ainda às políticas de inclusão social que foram implantadas pelo Partido dos Trabalhadores durante seus governos, estas foram de suma importância para que eu ingressasse no Ensino Superior.

Aos meus pais Ana Maria e Henrique do Rosário, quilombolas, que por muitas vezes choraram comigo pela dor da distância e da saudade, enquanto eu buscava os meus sonhos e os sonhos deles. Foi tudo por vocês.

Ao meu esposo Rodrigo que sofreu todas as dores comigo, desde o início até o fim e que nunca soltou minha mão, que acredita no meu potencial até mesmo quando nem eu acredito, que me apoia e me incentiva no meu crescimento pessoal e profissional.

À minha tia Helena e sua família que me acolheram em sua casa nos meus primeiros anos da vida escolar e que com seu jeito peculiar de ser, me mostrou que somente a educação seria capaz de mudar a nossa realidade. Essa conquista também é sua.

À minha Sogra Nazaré, que sempre foi uma grande incentivadora e sobretudo amiga, palavras são poucas para descrever a sua importância nesse processo. Obrigada por tanto.

Aos amigos que a UFPA me deu que por muitas vezes me emprestaram seus ombros para que a minha carga ficasse mais leve, em especial ao amigo Hugo Alesson, que acompanhou desde o começo a minha batalha para que o Direito me aceitasse. Gratidão irmão, ninguém faz nada sozinho.

Quero deixar aqui meu registro de gratidão ao irmão que a Universidade me deu, Philippe te agradeço pela amizade e parceria, obrigada por nunca ter soltado a minha mão. Tudo nosso!

Agradeço a prima que se tornou filha. Crislaine, você também faz parte dessa minha vitória, nada o que eu fale aqui ou em qualquer outro lugar serão suficientes para mensurar o tamanho da gratidão e estima que tenho por ti, obrigada por ter estado comigo no momento mais difícil da minha vida, Deus te abençoe grandemente. Essa conquista é nossa.

Não poderia deixar de agradecer ao meu chefe de estágio e amigo Fernando Gurjão Sampaio Neto, surgiu na minha vida na reta final da graduação, porém me fez enxergar o Direito com outros olhos. Obrigada por reconhecer seu lugar de privilégio e principalmente por usar esse privilégio para fazer a diferença na vida de tanta gente, sobretudo na minha. Axé na sua vida.

À minha professora e orientadora Andreza Smith, que desenvolveu o seu papel com maestria e com toda sensibilidade e atenção fez com que esse trabalho fosse suave de ser escrito. Obrigada.

Por fim, mas não menos importante, agradeço e dedico essa minha conquista aos meus filhos Carlos Henrique e Salomão, eles que são meu combustível nos momentos em que sinto minha energia se esvaír. Por eles e para eles são todos os meus esforços, amo vocês!

RESUMO

O tema das Ações Afirmativas alcançou forte repercussão na sociedade brasileira, primordialmente após a promulgação e vigência da Constituição Cidadã de 1988, que prevê de maneira positivada a salvaguarda dos direitos humanos, sobretudo a igualdade entre todos os cidadãos. Contudo as políticas de Ações Afirmativas, sempre tiveram uma certa resistência por uma parcela significativa da população brasileira, em relação à adoção de reserva de vagas ou cotas raciais nas instituições públicas de ensino superior. Ressalta-se ainda que, essa resistência é só um dos muitos desafios enfrentados pelos grupos sociais que se inserem no âmbito social e político dessas ações, os quais fazem uso dessas políticas de inclusão para o ingresso no ensino superior, que é o cerne desse trabalho. Ultrapassado esse primeiro momento, se inicia o período pós-ingresso no ambiente acadêmico e os desafios para permanecer nele.

Em que pese a criação de dispositivos legais, como a Lei 12.711/2012 que prevê a reserva de 50% das vagas das universidades e institutos federais de Ensino Superior, ou ainda, as reservas de vagas direcionadas à candidatos pertencentes aos povos indígenas e ainda à comunidades remanescentes de quilombos, como fez a Universidade Federal do Pará no ano de 2012, ainda não é suficiente para garantir igualdade e até mesmo as garantias de direitos consagrados pela Constituição de 1988. Mas, para que esses direitos e garantias se efetivem, é imprescindível a quebra de tabus existentes no pensamento e cultura do povo brasileiro há centenas de anos, como acontece com o racismo.

Palavras-chaves: Ações Afirmativas. Reservas de Vagas. Lei 12.711/2012 (lei de cotas). Processo Seletivo Especial e Permanência.

ABSTRACT

The theme of Affirmative Actions achieved strong repercussion in Brazilian society, primarily after the promulgation and validity of the Federal Constitution of 1988, which positively provides the safeguarding of human rights, especially equality among all citizens. However, Affirmative Action policies have always had resistance by a significant portion of the Brazilian population, in relation to the adoption of reservation of vacancies or racial quotas in public universities.

It should also be noted that this resistance is just one of the many challenges faced by social groups that are part of the social and political scope of these actions, which make use of these inclusion policies for admission to public universities, which is the heart of this work. After this first moment, it begins the after-entry period in the academic environment and the challenges to remain in it.

Despite the creation of norms, such as the Law 12.711/2012, which provides the reserve of 50% of the vacancies of public universities, moreover, the reservation of vacancies directed to candidates belonging to indigenous peoples and also to the remaining quilombo communities, as the Federal University of Pará in 2012, it is still not enough to guarantee equality and even the guarantees of rights enshrined in the Federal Constitution of 1988. However, for these rights and guarantees take effect, it is indispensable to break existing taboos in the thinking and culture of the Brazilian people for hundreds of years, like it happens with racism.

Keywords: Affirmative Actions. Vacancy Reservations. Law 12.711/2012 (quotas law). Special Selective Process and Permanence.

LISTA DE ABREVIATURAS

ADPF- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

ADQ – Associação de Discentes Quilombolas

CEPS - Centro de Processos Seletivos

FAD – Faculdade de Direito

ICJ – Instituto de Ciências Jurídicas

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

UFPA- Universidade Federal do Pará

UNEB -Universidade do Estado da Bahia

UERJ -Estadual a Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UNB -Universidade de Brasília

PSE – Processo Seletivo Especial

Nº - número

p. – página

r. - referida

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	12
2.1-AS AÇÕES AFIRMATIVAS NO CONTEXTO BRASILEIRO.....	12
3. PROCESSO SELETIVO ESPECIAL: A TRAJETÓRIA E DESAFIOS DOS ESTUDANTES QUILOMBOLAS DO CURSO DE DIREITO DA UFPA.....	18
3.1-MAPEAMENTO DOS ESTUDANTES QUILOMBOLAS DO CURSO DE DIREITO DA UFPA CAMPUS-BELÉM.	19
3.2-O INGRESSO NA UNIVERSIDADE: DIFICULDADES E PERSPECTIVAS	20
3.3-QUEM SÃO OS ESTUDANTES DA PESQUISA?	21
4. PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: OS DESAFIOS DE CURSAR DIREITO	23
4.1-MEDIDAS ADOTADAS PELO ICJ PARA ATENDER AS PARTICULARIDADES DOS DISCENTES QUILOMBOLAS NA VIVÊNCIA ACADÊMICA	27
4.2-INTERAÇÃO SOCIAL E ACADÊMICA	29
5. CONCLUSÃO.....	31
6. REFERÊNCIAS	34

1. INTRODUÇÃO

A proposta deste trabalho tem como objetivo analisar os desafios dos discentes quilombolas, que ingressaram na Universidade Federal do Pará (UFPA) através das reservas de vagas do processo seletivo especial no curso de Direito. O estudo se dará no cenário das ações afirmativas dentro de um contexto geral no que tange o ingresso no ensino superior do Brasil, bem como a efetiva implantação dessa política pública e consequentemente a permanência desses estudantes na graduação.

O objeto da pesquisa desse trabalho será a Universidade Federal do Pará que desde 2012 aderiu esse tipo de política de inclusão, visando a reserva de vagas para os povos indígenas e comunidades remanescentes de quilombos. Desta forma, buscamos apontar os obstáculos que se encontram entre o ingresso no ensino superior desse grupo vulnerável e a efetiva conclusão do curso de graduação, fazendo um recorte para o curso de Direito da UFPA.

Além disso, partiremos do pressuposto de que é imprescindível conhecer os limites e as possibilidades da prática e da formação acadêmica em um contexto de liberdade e de inclusão social, possibilitando a problematização de aspectos relevantes relacionados à formação, a motivação dos acadêmicos no que concerne o ingresso no ambiente estudantil e sobretudo a Permanência nesse espaço.

Isso se dá em virtude de que ao ingressar no Ensino Superior, nós estudantes quilombolas temos perspectivas que envolvem, além da formação superior, a socialização e a quebra de paradigmas, tornando-se a universidade, um espaço eficiente para o desenvolvimento intelectual. Todavia, tais objetivos só serão de fato alcançados por meio de uma universidade efetivamente inclusiva e sensível às demandas e particularidades de nós acadêmicos quilombolas.

Dessa forma, é importante mencionar que segundo José Claudio de Brito, as políticas de ações afirmativas é uma “ação que se justifica a partir de uma concepção determinada de justiça, a justiça distributiva, com base em modelo específico, e que toma por base um valor que se afigura indissociável da concepção de justiça: a igualdade” (BRITO, 2016, p. 11).

Nesse sentido, tratar a questão das reservas de vagas para quilombolas para o ingresso nas universidades públicas requer que seja discutida a questão da igualdade, princípio universal do homem e que também é previsto na Constituição Federal de 1988. Nesta perspectiva, no que concerne ao princípio da igualdade, a Constituição Federal brasileira previu em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (BRASIL, 2015). Nesse âmbito contextual, para Celso Ribeiro de Bastos, “a igualdade é, portanto, o mais vasto dos princípios constitucionais, não se vendo recanto onde ela não seja impositiva” (BASTOS, 2010, p. 75).

Contudo, vale frisar que o princípio da igualdade antes mesmo de ser mencionado na Constituição Federal de 1988 já fazia parte do rol de direitos fundamentais do homem, estando previsto no artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1948. Nesta ocasião, tal direito se manifestava com um caráter formal que partia do pressuposto de que todos os indivíduos tinham as mesmas possibilidades de evoluir dentro da sociedade, desde que o Estado não privilegiasse nem perseguisse qualquer grupo (BASTOS, 2010).

Assim sendo, a professora Zélia Amador de Deus em um de seus muitos escritos sobre igualdade racial, relembra que¹:

A primeira fase da proteção dos Direitos Humanos foi marcada pela tônica da proteção geral com base na igualdade formal. Essa fase expressa o temor à diferença que no nazismo havia sido orientada para o extermínio. Aqui, é importante ressaltar que os horrores da Segunda Guerra Mundial provocaram o temor da repetição de um novo holocausto, o que vai inspirar a Declaração Universal de Direitos Humanos. Não é demais lembrar que o que aconteceu durante o período do nazismo já houvera acontecido, quando da colonização europeia das Américas e do processo de escravização dos povos indígenas e dos africanos.

Entretanto, com a valorização das questões sociais o princípio da igualdade foi reformulado, de modo a passar a ter em sua essência um caráter protetivo dos grupos sociais considerados mais vulneráveis. É justamente nesta perspectiva que as cotas

¹ DEUS, Zélia Amador de. POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA COMO ESTRATÉGIA DE CONSTRUÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 11, n. Ed. Especial, p. 87-100, maio 2019.

de inclusão de negros passaram a subsidiar a maioria das políticas públicas direcionadas para essa comunidade, como instrumentos de ações afirmativas utilizados por diversas universidades públicas com o objetivo de favorecer grupos considerados historicamente excluídos e discriminados em função da etnia a que pertencem.

Ainda seguindo a mesma linha de raciocínio, José Claudio de Brito assevera²:

Não há, portanto, de se falar em ações afirmativas quando se trabalha com modelos utópicos de utilização de recursos e de relacionamento entre as pessoas, como, no marxismo. É que, nesses modelos, não haveria necessidade de executar programas que buscassem, por meio de condições diferenciadas de acesso a determinados bens, compensar desequilíbrios causados pela exclusão.

Com isto, inferimos que a razão para a criação de tais políticas públicas é a promoção de uma igualdade fática, através da qual buscamos resgatar os indivíduos de comunidades remanescentes de quilombos, que estariam em uma situação de inferioridade no processo de seleção para ingresso em universidades públicas, posto que partimos do prognóstico de que os indivíduos considerados não-quilombolas têm ou tiveram mais oportunidades e por isso estariam muito mais aptos a ingressarem na universidade sem a necessidade de “ajuda”.

Logo, compreendemos que o objetivo das cotas étnicas voltadas ao quilombola é oferecer aos participantes de um processo de seleção para ingresso em universidades públicas, tratamento desigual enquadrando-os em regimes diferentes e utilizando como critério de diferenciação a etnia até a sua formação.

O encontro com o objeto desse estudo, se deu por meio da vivência acadêmica da autora, como discente quilombola do curso de Direito da UFPA, não pelo viés da militância, mas por desejo científico, motivado pela realidade difícil da permanência dos ingressantes no mencionado curso através das reservas de vagas para quilombolas e indígenas.

Como descendentes remanescentes de comunidades formadas por escravizados fugitivos e com a ancestralidade que nos une, somos chamados

² BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. (Ações Afirmativas / José Claudio Monteiro de Brito Filho. — 4. ed. — São Paulo: LTr, 2016. (p.16).

quilombolas por vivermos nos quilombos que é o local onde os escravizados fugitivos se escondiam formando acampamentos para resistir à crueldade da escravidão. Crueldade essa que perdura até os dias atuais, porém de maneira diferenciada, como por exemplo o desafio de concluir um curso de nível superior que será o cerne da discussão aqui.

E partindo desses desafios, decidimos contribuir com estudo e análise referentes ao cenário quilombola para enlaçar cada vez mais a ligação desse grupo de indivíduos para com a universidade como agente social, no sentido de demonstrar a importância de compreender que o espaço educacional é composto por diferentes grupos sociais.

Investigar a questão da permanência de estudantes quilombolas na UFPA é imprescindível para levantar o debate acerca da necessidade da inclusão social, da reafirmação de direitos e da realização de políticas públicas educacionais direcionadas a esse grupo social, para que a formação acadêmica desse discente em um dos cursos mais tradicionais e elitista da Universidade, o Direito, seja feita de maneira proveitosa e atinja de fato o objetivo de um curso superior: a formação.

Diante da gama de questões que a temática suscita, surge a necessidade de articular o saber jurídico, bem como a importância das políticas de ações afirmativas como ferramenta de resistência como é caso do sistema de cotas étnicas, cabendo à comunidade acadêmica demonstrar sua capacidade crítica e reflexiva face às questões sociais que emergem a partir da discussão sobre as causas e as consequências de todos os obstáculos enfrentados no âmbito universitário pelos discentes quilombolas do Direito.

Isto porque o futuro profissional da área jurídica, tende eminentemente a lidar com as mais variadas questões sociais, logo deve ter a consciência de que os problemas sociais não podem ser enfrentados como situações autônomas, que não levam em conta as causas que os produzem. Portanto, se torna necessário que este profissional compreenda a complexidade das questões sociais e que esteja apto a buscar a integração entre as políticas públicas e as necessidades da realização dos direitos a fim de potencializar os resultados pretendidos.

Por esta razão é que o estudo é direcionado à análise da importância da discussão das desigualdades étnicas no contexto das políticas de ações afirmativas, partindo do pressuposto de que é imperioso conhecer os desafios que advêm do estudo do assunto e tecer críticas para compreensão do tema, vislumbrado como uma questão social que merece ser fruto de intenso debate pois, representa um grande desafio para toda sociedade, inclusive para os operadores do Direito.

Assim, justificamos a importância desse estudo, por se tratar de uma questão que abarca em si, outras questões como a existência do preconceito e o direito à igualdade, questões intrínsecas à sociedade e fundamentais para um Estado Democrático de Direito, como o Brasil. Desta forma, se espera que este estudo possa contribuir com a sociedade, uma vez que as informações que serão coletadas, analisadas e discutidas poderão ser expostas para toda a comunidade com o objetivo de posterior justificativa sobre a temática exposta.

Ademais, não se pode deixar de enfatizar que a proposta desse estudo é justificada pela relevância social e acadêmica da temática, de modo que ressalta uma questão social que não deve ser deixada em segundo plano, sobretudo, quando se considera a luta pela igualdade e pela garantia dos direitos adquiridos constitucionalmente, legado a todos os cidadãos.

Destarte, a discussão que se levantou desde o projeto de pesquisa partiu da justificativa de que a temática está envolvida por uma série de questões sociais que emergem do campo dos conflitos étnicos. Sendo assim, se torna importante desvelar as implicações da desigualdade de grupos sociais no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA) em face das ações afirmativas que vem sendo realizadas em prol dos estudantes de origem quilombola que ingressam no curso superior.

Vale ainda mencionar aqui, o racismo estrutural que é algo vivido pelos discentes quilombolas no cotidiano das relações no ambiente universitário, sendo algo recorrente e que precisa de ações pedagógicas para minimizar ou mesmo eliminar danos que contribuem para a evasão desse ambiente. Fazendo um adendo ainda sobre o racismo, trataremos ainda do racismo institucional, que é algo mais específico experimentado por negros quilombolas que conquistam uma vaga no ensino superior e ingressam nas universidades, devendo os envolvidos buscarem mecanismos para

desencorajar ações motivadas por esse tipo de racismo que conduz tão somente ao desestímulo, às faltas, ao trancamento do curso, enfim, é um entrave ao desenvolvimento pessoal e profissional dos discentes supracitados.

Nesse contexto a proposta da presente pesquisa, surgiu da seguinte problemática: De que maneira a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, junto ao Instituto de Ciências Jurídicas, têm contribuído efetivamente para que os alunos quilombolas do curso de Direito, não só ingressem no ensino superior, mas sim permaneçam no espaço acadêmico até a conclusão da graduação?

Para solucionar tal problemática, propusemos aplicar uma metodologia teórica e empírica, fundamentada em pesquisa investigativa subsidiada por pesquisa de campo cujo instrumento se deu com aplicação de um questionário, através do *google forms* direcionados à estudantes quilombolas do curso de Direito da UFPA, egressos e graduandos que aceitarem participar da pesquisa.

Como objetivo geral, investigamos as dificuldades no percurso acadêmico de alunos quilombolas do curso de Direito da UFPA, no contexto da permanência no período entre o ingresso até a conclusão da graduação. Além disso, abordamos especificamente, objetivos que aprofundaram nosso entendimento acerca do objeto da pesquisa, são eles:

- Estudar sobre os processos de igualdade e desigualdade social existentes na sociedade;
- Realizar revisão bibliográfica acerca das ações afirmativas e seu papel no acesso ao ensino superior;
- Analisar os processos de ingresso e permanência de discentes quilombolas no âmbito acadêmico na UFPA, considerando suas particularidades e demandas.

Foram convidados a participar dessa pesquisa, acadêmicos quilombolas que estão fazendo a graduação e os que já se formaram no curso de Direito e, para atingir os objetivos propostos, o tamanho amostral foi decidido por saturação teórica a partir das respostas do questionário que foi elaborado, por entender que na atual conjuntura à nível de pandemia, se mostrava o mais ajustado aos objetivos propostos e a problemática suscitada.

Assim, esta pesquisa foi desenvolvida com estudantes quilombolas do curso de Direito, que ingressaram nos processos seletivos especiais de 2012 a 2020 do campus Belém da UFPA. No caso, da constituição do universo e do grupo estudado, utilizou-se os seguintes recortes:

- Recorte institucional: se refere à delimitação dos estudantes quilombolas matriculados no curso de Direito da Universidade Federal do Pará -Campus Belém que se justifica pelo fato de que os estudantes desse curso se encontram nesse campus, portanto, uma quantidade total maior de reserva de vagas em relação a outros campi para esses alunos.
- Recorte de permanência estudantil: a delimitação do universo de alunos pelo caráter de permanência na universidade deve-se ao fato de que esse recorte possibilita ao pesquisador entender os dois elementos principais da política de reserva de vagas da UFPA para quilombolas, o acesso e a permanência.

A criação do questionário, se deu a partir das bases de referências bibliográficas e das interações com os acadêmicos quilombolas investigados, onde foi criado o principal recurso de investigação empregado na pesquisa como: as experiências e percepções envolvendo os impasses para permanecer na graduação.

A pesquisa “de campo” foi pautada em um questionário no *google* formulário, com perguntas direcionadas aos quilombolas matriculados e os já formados, sobre suas experiências vividas ao longo da graduação, o qual foi produzido e analisado pela pesquisadora. O questionário foi aplicado nos meses de novembro e dezembro de 2021.

Após a aplicação do questionário, a partir das respostas dos “entrevistados”, foi possível ter a noção da média de discentes quilombolas que estão ainda ativos na graduação, bem como o quantitativo dos discentes que concluíram o curso. O questionário foi respondido por 10 discentes quilombolas que se disponibilizaram em colaborar com a pesquisa aqui proposta.

Para corroborar com as respostas desses 10 discentes, foi possível obter o número exato dos acadêmicos quilombolas que estão, ativos, formados, formandos e

desistentes, desde a 1ª edição do PSE em 2012 até o processo de 2020, através de consulta acadêmica fornecida pela direção da FAD (Faculdade de Direito).

Partindo dos objetivos tanto geral quanto específicos expostos nesta introdução, a missão desta pesquisa foi a construção científica, que aqui foi desvelada a partir das vivências e os desafios dos estudantes quilombolas do curso de Direito da Universidade Federal do Pará - Campus Belém quanto à permanência. E para cumprir tais objetivos, percorremos o seguinte caminho de organização:

Na Seção 2 - Apresentaremos os fundamentos teóricos de algumas definições da categoria “Ação Afirmativa”, desde a caracterização até implementação desse tipo de política no Ensino Superior brasileiro e em específico na Universidade Federal do Pará, no que diz respeito às cotas e a reserva de vagas para quilombolas nesta instituição. E ainda uma breve análise legislativa no que se refere à política de cotas no Brasil.

Na Seção 3 – Trazemos a discussão sobre a chegada dos discentes do curso de Direito à UFPA, quem são esses discentes, as dificuldades encontradas por eles nesse ingresso, as expectativas e perspectivas em relação ao novo modo de vida, longe do quilombo, da família, dos amigos e a nova fase de estudos. Apresentamos ainda, uma tabela com o número e o status acadêmico dos que responderam à pesquisa.

Na Seção 4 - Abordaremos a permanência no ensino superior, expondo os principais desafios e as principais dificuldades “relatados” pelos discentes entrevistados. Apresentaremos ainda o resultado estatístico em gráficos, o resultado da pesquisa.

Por fim, as Considerações Finais, as Referências e os elementos Pós-textuais (Apêndices e anexos).

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1- As Ações Afirmativas no contexto brasileiro.

Ações afirmativas são políticas públicas feitas com o objetivo de corrigir desigualdades sociais presentes na sociedade, acumuladas ao longo de anos. E os movimentos sociais negros, foram os pioneiros na busca de uma maneira para que essas políticas fossem implementadas no Brasil e tivesse como consequência a ocupação de um espaço pouco ou nada frequentado por esse grupo minoritário: o espaço acadêmico.

Considerando as reivindicações de movimentos sociais, o Poder Legislativo criou lei específica para estabelecer ações afirmativas para ingresso de pessoas pretas, pardas ou de origem indígena em cursos superiores de universidades públicas federais, a partir do sistema de cotas.

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) foi precursora desse processo, implementando em 2003 o primeiro Programa de Cotas brasileiro. A partir daí se inaugurou no país um período de grandes especulações acerca das consequências desses programas, ao mesmo tempo em que também outras universidades foram incorporando o sistema de cotas ao processo seletivo vigente.

Já a primeira instituição pública federal a adotar um sistema de cotas foi a Universidade de Brasília (UnB), em 2004 em meio a muita discussão e dúvidas dos próprios vestibulandos.

Em 2010 um importante acontecimento deu novo fôlego às discussões sobre o tema das cotas: a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº186³, que tratou de questionamentos acerca da constitucionalidade do sistema de cotas raciais na UnB, tendo como requerente o partido Democratas, prevendo a reserva de 20% das vagas para estudantes negros. Apesar de ter sido convocado para tratar de um sistema de cotas em uma Universidade específica, tal evento teve repercussão nacional: “... o julgamento da ADPF nº 186 anuncia-se como divisor de águas para as políticas de igualdade racial no país” (IPEA, 2011, p.295)⁴.

³ <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>

⁴ Instituto de Pesquisa Aplicada {IPEA} (2011). Políticas Sociais: acompanhamento e Análise, 19.

Como toda reivindicação sofre críticas, com a implantação do sistema de cotas não foi diferente, as principais críticas ao mencionado sistema foram: inexistência biológica das raças; caráter ilegítimo das ações de “reparação” aos danos causados pela escravidão em tempo presente; risco de acirrar o racismo no Brasil; possibilidade de manipulação estatística da categoria “parda”; inviabilidade de identificação racial em um país mestiço; a questão da pobreza como determinante da exclusão social.

Contudo, conforme dissemos anteriormente, houve grande repercussão das entidades e demais órgãos envolvidos que gostariam de expor outros pontos de vista ao Supremo Tribunal Federal (STF) após o julgamento da ADPF nº 186 e este, ao invés de aderir às críticas e inviabilizar o prosseguimento desse sistema, optou por ampliar a participação na discussão e convocou diferentes setores da sociedade para uma audiência pública. Tal recurso foi utilizado excepcionalmente, visto se tratar de um tema de ampla repercussão social.

Ao final foram ouvidos acadêmicos, parlamentares, representantes de movimentos sociais e de órgãos governamentais. A audiência foi organizada em três etapas: 1) exposição de instituições governamentais responsáveis pelas políticas de educação, pesquisa e igualdade racial; 2) espaço para apresentação de pareceres favoráveis e desfavoráveis às cotas raciais enquanto “ação afirmativa”; e 3) apresentação de experiências das universidades públicas com as cotas.

Diante do cenário aqui exposto, a UnB foi responsável por dar início ao processo que culminou com a aprovação da Lei 12.711 de 2012⁵ – Conhecida como a lei de Cotas – que foi aprovada pelo Congresso Nacional em agosto de 2012, e foi sancionada pela Presidenta Dilma. A regulamentação veio com o Decreto nº. 7.824⁶ e Portaria MEC nº. 18⁷, ambos de 11 de outubro de 2012.

Sendo assim, a Lei nº. 12.711 foi aprovada numa conjuntura em que o posicionamento do Judiciário quanto à constitucionalidade das cotas raciais foi decisivo. A Lei procura fazer prevalecer, no âmbito educacional, o princípio da

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7824.htm

⁷ <http://www.prograd.ufu.br/legislacoes/portaria-normativa-no-18-de-11-de-outubro-de-2012-mec-implementacao-de-cotas>

igualdade consagrado no artigo 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988)⁸ e no artigo 3º, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)⁹, que estabelecem que o ensino deva ser ministrado, considerando o princípio para o acesso e permanência na escola.

Assim, a Lei nº 12.711 de 2012 prevê que as universidades públicas federais reservem, no mínimo, 50% das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública, com distribuição de vagas para negros, pardos ou indígenas, conforme o texto que segue:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

[...]

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. ([Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016](#))

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Dessa forma, de acordo com a referida lei, o número de vagas reservadas para negros deve ser proporcional a quantidade de pessoas constante em uma etnia que resida no Estado onde está situado o campus da universidade.

Toda essa pesquisa partirá da política de ações afirmativas, perpassando pelas bases legais que dispõem sobre a política de inclusão social no âmbito do ingresso nas universidades públicas por membros de comunidades tradicionais, aqui quilombolas.

⁸ Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

⁹ Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Na sua origem, estas políticas vieram como cotas ou reserva de vagas em Instituições de Ensino Superior (IES). De acordo com a fala de Adilson Pereira dos Santos, “Isto se deu de maneira voluntária em algumas IES e de forma compulsória noutras” (SANTOS, 2012, p. 290).

A Universidade Federal do Pará que será o objeto desse estudo, é um exemplo de uma IES que mesmo antes da implementação da lei de cotas já se valeu de uma resolução que aprovava o acréscimo e a reserva de duas vagas, em todos os cursos da graduação e em todos os campi, a serem ocupadas por integrantes de comunidades indígenas escolhidos via seleção diferenciada (BELTRÃO; CUNHA, 2011, p.11)¹⁰.

Com essa conquista dos povos indígenas, 4 anos depois com a Resolução n. 4.309, de 27 de agosto de 2012 – CONSEPE, foram criadas nos mesmos moldes, reservas de vagas para quilombolas na UFPA:

RESOLUÇÃO N. 4.309, DE 27 DE AGOSTO DE 2012 Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos quilombolas. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 27.8.2012, e em conformidade com os autos do Processo n. 011968/2012 - UFPA, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O: Art. 1º Fica aprovada a reserva de 2 (duas) vagas, por acréscimo, em favor dos quilombolas, no Processo Seletivo (PS) para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA). Parágrafo único. Caso não ocorra o preenchimento destas vagas, as mesmas serão extintas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 27 de agosto de 2012.

Nesse caso, conforme estabelecido nessa resolução, o primeiro vestibular para quilombolas foi coordenado pelo Centro de Processo Seletivo (CEPS) da UFPA através da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPERPS). Foi publicado o edital nº 9, de 17 de setembro de 2012, para realização do Processo Seletivo Especial

¹⁰ RESPOSTA À DIVERSIDADE: POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA POVOS TRADICIONAIS, A EXPERIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Trabalho apresentado e discutido por ocasião do evento “Um dia para Antropologia”, realizado pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão (IESMA), nos dias 03 e 04 de junho de 2011, sob o tema Diversidade e Dignidade, coordenado pelo Prof. M. Sc. Witembergue Zaparoli.

(PSE) 2013.1, com seleção diferenciada para comunidade quilombola, onde eram reservadas 2 vagas em cada curso de graduação dos quadros da UFPA, cuja seleção foi composta de duas fases: a primeira por meio de uma prova de conhecimentos gerais, valendo 10 (dez) pontos, com 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de cada uma das disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura, com conteúdos programáticos equivalentes aos do Ensino Médio e a segunda constou de entrevista individual realizada por pelo menos um membro da Comissão Avaliadora.

O segundo vestibular para quilombolas ocorreu por meio do edital N.º 11, de 18 de setembro de 2013 para a realização do Processo Seletivo Especial de 2013 (PSE) 2013- 11, destinado à seleção diferenciada para candidatos indígenas e quilombolas ao provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Pará (UFPA), para o ano de 2014.

Este processo foi constituído de três etapas: a primeira com uma prova de 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura; e abrangendo os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2013.

A segunda etapa se deu por meio de uma redação em Língua Portuguesa sobre algum tema apresentado no dia na prova e a terceira etapa por uma entrevista pessoal com a entrega da ficha de entrevista, cópia do documento oficial de identidade, cópia do Histórico Escolar do ensino médio e cópia da declaração ou certificado da escola que atestasse que o candidato estudou todo o ensino médio em escola pública e declaração de pertencimento da comunidade remanescente quilombola de origem.

O sistema de reservas de vagas para quilombolas, foi se aperfeiçoando a cada ano no intuito de evitar fraude na oferta das vagas com isso no terceiro vestibular para o grupo aqui discutido, houve uma mudança relevante, passou a ter apenas duas etapas.

O terceiro PSE foi composto por duas etapas, sendo a primeira uma redação em Língua Portuguesa e a segunda uma entrevista pessoal com a entrega da declaração de pertencimento especificando vínculo social, cultural, político e/ou

familiar do candidato com algum povo indígena, comunidade quilombola ou comunidade tradicional. Deve ser emitida e assinada por autoridade local (liderança tradicional e/ou política e/ou dirigente de associação, sindicato e/ou colônia), conforme previsto na Convenção Nº. 169 da OIT¹¹ e Histórico Escolar do Ensino Médio (UFPA, 2015).

Esse novo molde de seleção, apenas com as duas etapas do 3º PSE (que perdura atualmente) abarcou de forma mais efetiva o público alvo, pois além da exclusão das disciplinas de Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura; e abrangendo os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM, onde não havia um rendimento expressivo por parte dos candidatos em decorrência de um ensino médio precário nas comunidades, se juntou ao fato de possuir a declaração de pertencimento como principal ferramenta para evitar fraude por candidatos não pertencentes de fato ao grupo étnico citado neste trabalho.

Nesse sentido, a política de ação afirmativa deve estar para além da garantia de acesso e expansão do ensino superior, mas para a legitimação da educação enquanto direito.

¹¹<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/legislacao/legislacao-docs/convencoes-internacionais/convecao169.pdf/view>

3. PROCESSO SELETIVO ESPECIAL: a trajetória e desafios dos estudantes quilombolas do curso de Direito da UFPA.

A discussão agora é entender como foi a chegada à universidade, para um dos 3 cursos mais tradicionais, elitistas e branco da UFPA, quais as dificuldades encontradas no ingresso, as expectativas e perspectivas em relação ao novo modo de vida longe do quilombo, da família, dos amigos e a nova fase de estudos.

No sentido de discutirmos a inserção dos alunos quilombolas no ensino superior, entendemos que o processo desse modelo de ação afirmativa está relacionado às chances de acesso ao ensino superior, como apontam Salvador; Heringer & Oliveira (2014, p.11) ao afirmarem que “as dificuldades de acesso à educação superior são a ponta do iceberg de uma espiral de desigualdade de oportunidades e exclusão que se inicia em momentos anteriores da trajetória individual”.

Por isso, acreditamos que o Processo Seletivo Especial (PSE) para quilombolas representa uma conquista aos estudantes das comunidades quilombolas, como resultado de vários anos da luta do Movimento Negro, já que o acesso à universidade, pouco ocorreu pela ótica da democratização do ensino nas instituições públicas e privadas.

Conforme vivência da autora e de colegas quilombolas do curso de Direito já formados, o PSE foi um avanço gritante para quem não teve oportunidade, pois mesmo quem concorre pela política de cotas tradicional para ingresso na universidade, encontra dificuldades no sentido de que, os indivíduos que estão dentro do quilombo não têm acesso ao estudo da maneira que deveria ser, vítimas de um sistema de ensino totalmente deficiente.

Logo ainda que seja pela política de cotas sem a reservas de vagas, o acesso também se torna desleal porque o que se percebe na hora de ingressar em uma universidade pública, é que a concorrência com alunos fora do processo especial que tiveram suas vidas estudantis toda em escolas particulares por exemplo, passa por uma concorrência totalmente desleal em virtude de um conhecimento nivelado, enquanto o candidato quilombola não teve uma vida estudantil equiparada aos demais candidatos da capital.

É sob essa ótica, que observamos o grande avanço e sobretudo a importância da reserva de vagas em um processo seletivo diferenciado. Diante disso, examinamos também que apesar da ascensão da Política de ação afirmativa nas universidades brasileiras na última década, após a aprovação da Lei nº. 12.711/12, esse tipo de acesso ao ensino superior ainda é visto apenas como um meio de ingresso de alunos das camadas populares e historicamente excluídos, o que levanta o debate sobre essa questão, pois segundo Veloso & Maciel (2015):

O conceito de acesso à educação superior envolve três dimensões indissociáveis: o de ingresso, o de permanência e o de qualidade na formação, contrapondo-se, assim a uma visão fragmentada e imediatista. Ou seja, ao se afirmar que as políticas de educação superior no Brasil, nas últimas décadas favoreceram o acesso, é preciso buscar indicadores para cada uma dessas dimensões que possibilitem avaliar tal condição. (p.228)

3.1- Mapeamento dos estudantes quilombolas do curso de Direito da UFPA campus-Belém.

Como mencionado anteriormente, com a colaboração da direção da FAD, se pôde ter o número exato de discentes quilombolas que ingressaram pela reserva de vagas, desde o 1º processo seletivo especial para quilombolas em 2012 com ingresso em 2013. E o status de cada estudante, tem ligação direta com a permanência, perpassando por fatores que vão da situação financeira até a adaptação longe de suas comunidades, como cada entrevistado pontuou nas respostas do questionário da pesquisa.

De acordo os dados do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), entre os anos de 2012 e 2020, ingressaram 50 discentes quilombolas no curso de Direito da UFPA. Dentre esses 50 alunos, existem 4 tipos de status como será demonstrado a seguir:

Status	Nº de Discentes
ATIVO	28
FORMANDO	09
CONCLUÍDO	10
CANCELADO	03
TOTAL: 50 DISCENTES	

Fonte: UFPA-SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

Diante dos dados em números, se observa que o quantitativo de discentes que permaneceram até a formatura, foram exatos 20% do total. Mas também o que se observou foi que no 1º PSE para quilombolas em 2012, ingressaram 4 discentes e desses, 2 concluíram e 2 desistiram.

No 2º PSE-QUILOMBOLA/2013, 6 discentes ingressaram e desses apenas 4 se formaram, 1 está no status de ativo e 1 formando, ou seja, tem discente que está atrasado 4 anos da data prevista para conclusão. Observando esses números, se tem a nítida certeza que não basta apenas existir a política de inclusão, tão importante quando ingressar são necessárias condições para que esses indivíduos consigam chegar no tempo previsto para a conclusão da graduação.

Exatamente no ano em que a lei de cotas completa 10 anos, assim também como a reserva de vagas para quilombolas na UFPA, se chega à conclusão de que esse tipo de política está longe de deixar de ser uma alternativa de inclusão de minorias. Além disso, a pauta da permanência tem que ser pensada de forma mais aprofundada dentro de todo esse contexto de inclusão a partir de dispositivos legais.

3.2- *O ingresso na universidade: dificuldades e perspectivas.*

Além de toda a discussão que até aqui foi tecida, é de grande relevância entender a inserção dos alunos quilombolas no ensino superior, como já foi mencionado, o Processo Seletivo Especial (PSE) representa uma conquista aos estudantes das comunidades quilombolas, como resultado de vários anos da luta do Movimento Negro, já que o acesso à universidade, pouco ocorreu pela ótica da democratização do ensino nas instituições públicas e privadas.

Entretanto, apesar da ascensão da Política de ação afirmativa nas universidades brasileiras nos últimos quatro anos após a aprovação da Lei nº. 12.711/12, esse tipo de acesso ao ensino superior ainda é visto apenas como um meio de ingresso de alunos das camadas populares e historicamente excluídos, o que levanta o debate sobre essa questão, pois segundo Veloso & Maciel (2015):

O conceito de acesso à educação superior envolve três dimensões indissociáveis: o de ingresso, o de permanência e o de qualidade na formação, contrapondo-se, assim a uma visão fragmentada e imediatista. Ou seja, ao se afirmar que as políticas de educação superior no Brasil, nas últimas décadas favoreceram o acesso, é preciso buscar indicadores para cada uma dessas dimensões que possibilitem avaliar tal condição. (p.228)

Por isso, Santos (2011, p. 67) afirma que “Na maioria dos países os fatores de discriminação, sejam eles a classe, a raça, sexo ou etnia, continuaram a fazer do acesso uma mistura de mérito e privilégio”. Nesse caso, quando discutida a dimensão desse ingresso, se verifica que no caso do PSE para quilombolas na UFPA, a efetivação desse processo está relacionada à permanência e também às condições para ingressar na universidade, pois, os alunos relatam dentro do ambiente acadêmico que para conseguirem participar da seleção, encontram dificuldade inclusive na falta de acesso à informação a respeito do processo. Ou seja, outro grande desafio é o desconhecimento de muitos alunos quilombolas sobre esse tipo de processo.

Muitas vezes, esse desconhecimento foi resultado da falta de divulgação da universidade sobre o edital, a seleção e de informações do vestibular que não chegavam às comunidades, pois existe certa precariedade de acesso à internet na maioria dos territórios quilombolas.

Contudo, a grande questão apontada pelos estudantes não está apenas relacionada ao acesso, já que o maior entrave na política de ação afirmativa para quilombolas na universidade é com relação à permanência.

3.3- Quem são os estudantes da pesquisa?

Conforme supracitado, o recorte dessa pesquisa foi feito para discentes quilombolas do curso de Direito da UFPA, tanto os graduandos, quanto os egressos, assim como o direcionamento do formulário com o questionário para fundamentação dos dados deste trabalho.

Importante mencionar que, a aplicação do questionário se deu a partir da solicitação da autora para que o público alvo respondesse de forma espontânea. Em

vista disso, do universo de 50 discentes quilombolas, apenas 10 se disponibilizaram para contribuir com a pesquisa. Conforme tabela abaixo:

ALUNOS	Ano de ingresso	Situação
DISCENTE 1	2016	Concluiu
DISCENTE 2	2015	Concluiu
DISCENTE 3	2020	Ativo
DISCENTE 4	2019	Ativo
DISCENTE 5	2018	Ativo
DISCENTE 6	2019	Ativo
DISCENTE 7	2014	Concluiu
DISCENTE 8	2016	Formando
DISCENTE 9	2017	Formando
DISCENTE 10	2017	Ativo

Fonte: *Google Forms*

<https://docs.google.com/forms/d/1yNU2IJhpl8n5Np-ij1qcL1YHHmhVZWJr-9ies3uXfn0/edit#responses>

A partir da contribuição das vivências de cada indivíduo, de acordo com as respostas subjetivas do questionário, se observou que a questão financeira, racismo no ambiente acadêmico e falta de empatia de alguns docentes, foram as principais queixas no que tange a dificuldade de permanecer até o final da graduação, como será exposto no próximo capítulo.

4. PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: os desafios de cursar Direito

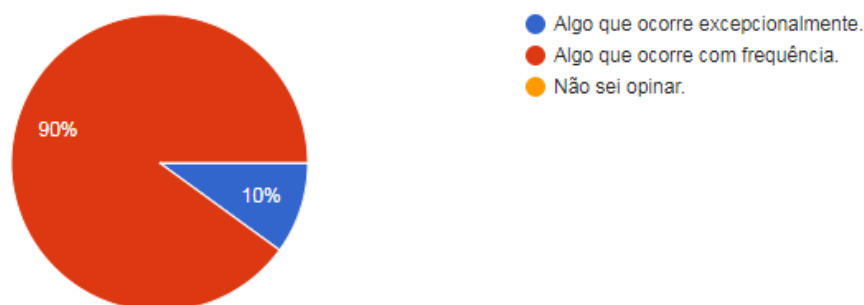
A Permanência no ensino superior é um dos grandes desafios nas universidades, são vários fatores que garantem ou anulam esse conceito. E na maioria dos casos, a permanência está ligada ao quesito assistência estudantil, principalmente em relação à situação de alunos oriundos de camadas populares, excluídos. No cenário da pesquisa, verificou-se que as várias dificuldades desses estudantes para permanecer nos cursos de graduação advêm de barreiras sociais, culturais, psicológicas, dentre outras, resultantes das inúmeras situações que enfrentam no percurso acadêmico, como será mostrado a partir dos gráficos adiante.

A primeira pergunta do questionário aborda as relações raciais no Brasil, e 100% dos entrevistados afirmaram que existe um tratamento diferenciado entre negros e não negros no contexto do tratamento social entre os indivíduos. E a partir desse primeiro contato com o questionário, 90% dos sujeitos da pesquisa, já vivenciaram ou presenciaram um tratamento diferenciado por serem negros no ambiente universitário como mostra o gráfico que segue:

2) Quanto às relações raciais no Brasil, qual sua percepção desse tratamento na universidade?

 Copiar

10 respostas



Fonte: Google Forms

<https://docs.google.com/forms/d/1yNU2IJhpl8n5Np-ij1qcL1YHHmhVZWJr-9ies3uXfn0/edit#responses>

E a partir do resultado da pesquisa aplicada, com perguntas direcionadas para os estudantes quilombolas egressos e graduandos do curso de direito, acerca das dificuldades e desafios existentes no ambiente acadêmico no que se refere à

permanência, a resposta a seguir abarca a opinião de 100% dos indivíduos que responderam o questionamento, relatam dificuldades financeiras, desgaste emocional devido a distância da família e ainda dificuldade de aprendizado pedagógico:

7) Quanto à permanência de discentes quilombolas do curso de Direito da UFPA. Qual foi ou qual é o seu maior desafio dentro do curso?

10 respostas

Um dos maiores desafios no curso de direito da ufa é o ensino remoto EAD, com baixo rendimento de conhecimentos, e a vulnerabilidade econômica.

Meu maior desafio foi abandonar minha família e ir para a capital estudar.

conquistar meu espaço e mostrar igualdade apesar das dificuldades.

Alguns professores entenderem a situação da precariedade de internet na comunidade quilombola onde eu moro

Combater o medo de não conseguir chegar ao final do curso, e deixar o sonho de lado, que é lutar pelos nossos direitos e Combater a discriminação e o racismo.

Tenho muita dificuldades com relação a minha Internet e estou preocupada com a minha permanência na universidade, pois o número de bolsa do PBP foi reduzido. Sendo assim, não terei condições de me manter no outro município para estudar.

Meu maior desafio foi o trajeto até a universidade, por morar em município diferente do campus que estudava e conseqüentemente a parte financeira que praticamente era zero meu recurso pra poder viajar

Fonte: *Google Forms*

<https://docs.google.com/forms/d/1yNU2IJhpl8n5Np-ij1qcL1YHHmhVZWJr-9ies3uXfn0/edit#responses>

A principal dificuldade apontada pelos discentes, é para se manter na capital, construindo uma rede de sociabilidade, vivendo em outro local, fora da comunidade quilombola, distante do seu modo de vida com a descoberta de uma nova realidade. Vale ressaltar que esse processo de adaptação está relacionado também à invisibilidade que esses estudantes sofrem na universidade.

Essa invisibilidade acontecia até nos dados institucionais, sempre que solicitado o quantitativo de quilombolas do curso de direito matriculados e os egressos da universidade, a unidade responsável não sabia informar, devido a não sistematização dessas informações, ou seja, esses estudantes não apareciam no sistema da instituição.

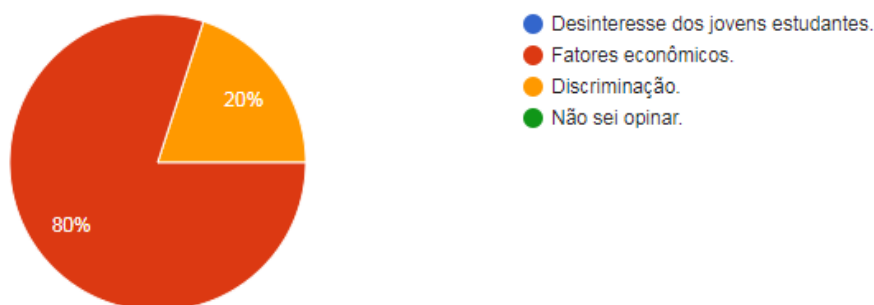
A interação com os colegas de turma é outro entrave vivenciado nas salas de aula, apesar de alguns de nós quilombolas possuímos um bom relacionamento com os colegas de curso, sendo inclusive um mecanismo que auxilia a permanência na universidade, ainda há colegas que não aceitam que recebamos algum tipo de assistência para estudar, fator negativo no ambiente acadêmico.

A Bolsa Permanência é um dos mecanismos que auxiliam os estudantes a se manterem na universidade, sendo destinada aos alunos de origem indígena, quilombola e em situação de vulnerabilidade, com um valor atual de R\$ 900,00 (novecentos reais) pago pelo MEC. Embora, seja um direito desses alunos, alguns tiveram dificuldade até para receber esse recurso, e quando questionados sobre quais as principais causas para o baixo número de estudantes quilombolas na Universidade, 8 dos 10 entrevistados, responderam que fatores econômicos é a causa para a permanência, veja:

3) Na sua opinião, quais as principais causas para o baixo número de estudantes quilombolas na Universidade?



10 respostas



Fonte: *Google Forms*

<https://docs.google.com/forms/d/1yNU2IJhpl8n5Np-ij1qcL1YHHmhVZWJr-9ies3uXfn0/edit#responses>

Outra questão importante a ser explorada é referente ao preconceito, a discriminação e ao racismo presente na universidade, visto por nós como um reflexo cruel da sociedade. Nesse sentido, Munanga (2003, p. 9) afirma¹²: “o racismo é tão profundamente radicado no tecido social e na cultura de nossa sociedade que todo

¹² DIVERSIDADE, IDENTIDADE, ETNICIDADE E CIDADANIA Prof. Kabengele MUNANGA Departamento de Antropologia – USP

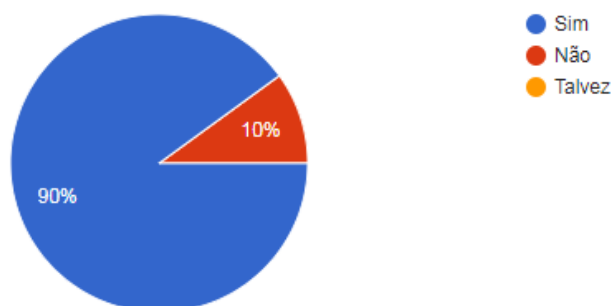
repensar da cidadania precisa incorporar os desafios sistemáticos à prática do racismo”.

E corroborando com a afirmação anterior, 90% dos alunos já se sentiu discriminado no ambiente acadêmico, observe:

8) Em relação ao espaço acadêmico: você já se sentiu discriminado?

 Copiar

10 respostas



Fonte: *Google Forms*

<https://docs.google.com/forms/d/1yNU2lJhpl8n5Np-ij1qcL1YHHmhVZWJr-9ies3uXfn0/edit#responses>

São esses desafios que nos levam a discutir o que é relatado pelos estudantes do curso de Direito, sobre os casos de racismo ocorridos no ambiente universitário. Em diversas rodas de conversas que partiram dos próprios estudantes com o intuito de encontrar uma maneira para que a direção da faculdade e até mesmo o Instituto de Ciências Jurídicas, tivessem um olhar mais sensível a vulnerabilidade que nós discentes quilombolas estamos inseridos.

Essa forma de organização pela luta de direitos, partiu da mesma ideia da criação da Associação dos Estudantes Quilombolas da UFPA (ADQ), que foi resultante de uma ação coletiva dos universitários quilombolas e que vem atuando no processo de permanência dos mesmos na universidade e na luta por melhorias no percurso acadêmico de nós estudantes.

Por isso, o papel do associativismo na luta por direitos se torna essencial no processo de afirmação identitária, para nós como indivíduos de um grupo social

minoritário. Nesse caso concordamos com Munanga (2003) ao afirmar que existe uma forma de identidade que esse grupo assume, a qual o autor aponta como¹³:

Identidade de resistência, que é produzida pelos atores sociais que se encontram em posição ou condições desvalorizadas ou estigmatizadas pela lógica dominante. Para resistir e sobreviver, eles se barricam na base dos princípios estrangeiros ou contrários aos que impregnam as instituições dominantes da sociedade (p.3)

É nesse campo de forças que a mobilização social passa a ter um objetivo fundamental na luta por políticas públicas e direitos, no sentido do não ocultamento dos sujeitos da esfera civil. Nessa perspectiva, Arroyo (2014) afirma que esse tipo de coletivo vem “mostrar que sempre estiverem presentes e resistentes”. (p.134)

Destarte, Souza e Porte entendem a permanência estudantil enquanto direito de todo estudante, mas para aquele oriundo de meios populares é preciso garantir “[...] condições materiais, físicas, mentais e culturais que permitam o desenvolvimento de seu aparato cognitivo e cultural que possibilitam o acesso ao conhecimento, mesmo que de forma gradativa, processual, para que ele possa levar adiante o curso no qual ingressou”. (SOUZA; PORTES, s/d, p. 15).

4.1- Medidas adotadas pelo ICJ para atender as particularidades dos discentes quilombolas na vivência acadêmica

Como se observou ao longo desse trabalho, muitos foram e são os obstáculos enfrentados por nós remanescentes de quilombo dentro da Universidade Federal do Pará, aqui em especial a nós discentes do curso de Direito, desde o processo de ingresso até a nossa formação. Após a criação da Associação dos Discentes Quilombolas (ADQ) muito avançamos no âmbito das discussões das principais demandas trazidas por nós estudantes.

Dentro do curso de Direito não foi diferente, alguns alunos tomaram a frente e levaram as principais demandas até o ICJ, porém nesse primeiro momento se fez necessário priorizar o que mais pesava naquele momento a partir do relato dos alunos.

¹³ MUNANGA, Kabengele. Origem e histórico do quilombo na África. Revista USP. São Paulo (28): 56 - 6, dezembro/fevereiro, 1996.

E a princípio o Instituto de Ciências Jurídicas junto a FAD, ofertou uma disciplina optativa que atendia somente quilombolas e indígenas e que tratava sobre Prática e Argumentação Jurídica.

A partir da oferta dessa disciplina em 2019, o Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) atendeu a demanda principal levada pelos alunos: dificuldade em elaborar trabalhos acadêmicos a partir da leitura dos textos oferecidos pelos docentes. Essa foi a primeira e grande intervenção significativa do Instituto de Ciências Jurídicas para com os discentes quilombolas, inclusive os entrevistados responderam ao questionamento em relação ao papel da FAD em relação a nós estudantes quilombolas e as respostas em sua maioria foram positivas, veja:

10) Quanto à Faculdade de Direito da Ufpa: qual sua percepção quanto o nível de responsabilidade da FAD em relação a peculiaridade dos estudantes quilombolas?

10 respostas

No início do curso me sentia muito distante da FAD, em todos os aspectos, quase no final do curso senti uma participação mais atenciosa por parte da FAD, com palestra, disciplinas sobre nossa existência, não o suficiente para garantir uma real participação dos estudantes quilombolas dentro da Ufpa.

Pouca

Acredito que a Fad tem se esforçado para cooperar com a permanência dos discentes.

Existem dois grupos de professores que nos dão apoio tanto acadêmicos quilombolas quanto indígenas, nesse sentido, não a fad em sim, mas, os professores que se sentem responsáveis por nós acadêmicos.

Pouco relevante, não tínhamos espaços dentro da FAD.

Está sempre presente dando apoio e procurando ajudar nas dificuldades dos quilombolas, da melhor maneira possível.

Já fui atendida algumas vezes pela FAD e eles foram muito atenciosos e o atendimento foi super rápido .

Fonte: *Google Forms*

<https://docs.google.com/forms/d/1yNU2Ijhp18n5Np-ij1qcL1YHHmhVZWJr-9ies3uXfn0/edit#responses>

Além disso, no mesmo ano a congregação do ICJ promulgou a resolução Nº 14 de 21 de março de 2019, que criou o Programa de Ações Afirmativas para Discentes Indígenas e Quilombolas do Instituto de Ciências Jurídicas. Esse programa foi

instituído com o objetivo de apoiar as atividades acadêmicas desse grupo de discentes, por meio das seguintes ações:

Art. 1º O Programa de Ações Afirmativas para Discentes Indígenas e Quilombolas do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA tem como objetivo apoiar as atividades acadêmicas desses discentes por meio das seguintes ações:

I-Ações de desenvolvimento das competências e habilidades dos discentes indígenas e quilombolas;

II-Ações de inclusão dos discentes indígenas e quilombolas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão do ICJ;

III-Ações de difusão das culturas de indígenas e quilombolas no ICJ.

Vale ressaltar que ambas iniciativas do ICJ, nasceram da inquietação de nós discentes que vimos a necessidade de mudar a realidade da invisibilidade vivida dentro do curso de Direito da Universidade Federal do Pará. E a partir de então, começamos a ser protagonistas dentro de um dos cursos mais tradicionais dentro da universidade, e passamos de meros “enfeites” em mesas de debates sobre igualdade e diversidade no âmbito do ensino superior da UFPA, para futuros operadores do direito dentro de nossas características étnicas e culturais.

E foi imbuído do espírito de resistência, que de maneira gradativa em busca de ocupar efetivamente esse espaço, que a historicidade e ancestralidade dos saberes quilombolas vem conquistando um espaço mais expressivo na academia no âmbito do ICJ.

4.2- Interação social e acadêmica

O processo de relacionamento social de nós indivíduos quilombolas dentro da academia, é também um fator determinante para permanecermos ou não com o objetivo de nos graduarmos e assim nos tornamos profissionais na área escolhida. Ocorre que, dentro do curso de direito pelo histórico elitista que tem dentro da UFPA, essa interação se torna um desafio com proporções significativas, já que o novo meio social é totalmente distinto do vivido dentro das comunidades quilombolas.

Academicamente falando, os relacionamentos interpessoais se afunilam ainda mais, pois se já não bastasse a questão cultural, entra aí também a dificuldade de acompanhar o desenvolvimento de aprendizagem e assimilação no que diz respeito aos demais colegas de turma. Menciono aqui o abismo existente na qualidade de ensino oferecidos nas comunidades quilombolas e o fornecido nas grandes capitais, e por conta dessa lacuna de conhecimento entre um grupo e outro, acarreta um certo *apartheid* em relação aos discentes quilombolas na hora de fazer os grupos para desenvolver trabalhos, por exemplo.

“A interação social é a origem e o motor da aprendizagem e do desenvolvimento intelectual.” (Vygotsk, 1991, p.20)¹⁴. E com essa frase concluímos que, as interações sociais podem contribuir para a aprendizagem efetiva de habilidades e conteúdo, assim como fortalecer os valores éticos fundamentais ao desenvolvimento moral do ser humano.

Nesse sentido, a política de ação afirmativa deve estar para além da garantia de acesso e expansão do ensino superior, mas para a legitimação da educação enquanto direito. Contudo, é preciso apontarmos todas as possibilidades de resistência que superem essa concepção dominante e elitista.

¹⁴ VYGOTSKY, Lev S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 4ª edição brasileira, 1991.

5. CONCLUSÃO

Como examinamos ao longo do trabalho, o cenário do ensino superior brasileiro, especialmente na Universidade Federal do Pará, apresentou algumas políticas significativas de acesso na última década, mas isso é reflexo do que Carrano (2009) coloca a respeito da desigualdade quanto ao acesso de recursos pela sociedade, que se faz presente nas escolhas e nas oportunidades que os jovens possam ter para a inserção nos cursos superiores.

Desse modo, o acesso não se dá apenas pelo desejo do jovem, mas também é resultado das condições do contexto social ao qual pertence. É preciso que a Universidade se torne um espaço de responsabilidade social e que isso não se confunda com a democratização de acesso ao ensino superior, pelo contrário é necessário assumir um papel que assegure a permanência e a legitimidade dos grupos historicamente excluídos.

A educação deve ser vista sempre como um instrumento de formação e transformação e não como um meio de inferiorizar e ocultar os sujeitos, se entende que a universidade não tem que conclamar uma política da tolerância, mas sim, uma política que respeite as questões de raça, etnia, bem como as demais diferenças existentes na sociedade.

Mediante as repostas do questionário aplicado aos discentes quilombolas, foi possível analisar que o preconceito e o racismo estão muito presentes no espaço universitário, sendo fruto de uma prática de meritocracia, que privilegia uma cultura dominante, resultado de um capital cultural que legitima essa ideologia. Quando os estudantes quilombolas afirmam a importância da política de ação afirmativa para ingressar no ensino superior, professores e colegas se apoiam em um discurso meritocrático, ignorando as desigualdades e reafirmando um padrão de ensino.

Esses alunos quando acessam esse tipo de política para ingressar na universidade são estereotipados como um grupo desqualificado para cursar o ensino superior, isso porque “o mérito pessoal é o único modo de construir desigualdades justas, isto é, desigualdades legítimas, já que as outras desigualdades, principalmente as de nascimento, seriam inaceitáveis” (DUBET, 2008, p. 244).

Os sonhos, as expectativas, as dificuldades e desafios estão sempre presentes nas vivências pessoais e acadêmicas desses universitários, que vem desde o desejo da família até o legado histórico que carregam de sua ascendência que lutaram contra as formas de opressão, dominação e pela liberdade.

Desse modo, a pesquisa e a vivência desta autora, conclui que a organização dos estudantes e a afirmação de suas identidades são processos fundamentais para garantia de permanência na universidade porque com isso lutam por melhores condições de ensino e carregam para o interior da instituição, vivências e aprendizados, no sentido de demonstrar que não são esses sujeitos que devem moldar-se às exigências desse modelo de ensino, mas que a universidade possa de fato ser um espaço dos negros, dos quilombolas e de todas as minorias.

O presente estudo trouxe alguns pontos considerados essenciais no âmbito das ações afirmativas, dentro do recorte aqui feito, para quilombolas do curso de Direito da UFPA.

Que a instituição avalie o índice de reprovações e desistências dentro do referido curso, que desde o momento de ingresso desses alunos, que invista cada vez mais na recepção dos calouros quilombolas para apresentar a universidade, tirar dúvidas, dar orientações institucionais, entregar guia acadêmico, com oficinas ou minicursos sobre a temática quilombola para toda a comunidade acadêmica, no sentido de reafirmar a importância do acesso dos alunos quilombolas no ensino superior. Dessa forma, acreditamos que a política de ação afirmativa nas universidades representa um grande passo na efetivação do direito dos grupos minoritários a ocuparem vagas no ensino superior, para lutarem contra qualquer modelo de educação que os inferiorize.

Além disso, é importante evidenciar que a pretensão com esse estudo é de suscitar cada vez mais o debate acadêmico acerca dessa temática, já que a política de ação afirmativa para quilombolas no Brasil ainda é tão tímida, quando comparada à quantidade de territórios quilombolas existentes no país.

Por último acreditamos que o papel que vem sendo desenvolvido pela universidade como, a promoção dos respeito as diferenças, a promoção dos direitos humanos, o respeito à história afro-brasileira, o reconhecimento da importância da

cultura desse grupo social, da resistência, das identidades e das práticas coletivas, são o combustível para uma permanência efetiva no ensino superior.

6. REFERÊNCIAS

ÂNGELIS, R. **Entenda o que é racismo institucional**. 2017. Disponível em: <<https://www.uninassau.edu.br/noticias/entenda-o-que-e-racismo-institucional-1>>. Acesso em: 04 set. 2021.

ARROYO, Miguel A. *Outros sujeitos, Outras Pedagogias*. Rio de Janeiro: Vozes, 2014

BASTOS, C.R. **Curso de Direito Constitucional**. 19 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

BELTRÃO, Jane; CUNHA, Mainá. **RESPOSTA à DIVERSIDADE: POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA POVOS TRADICIONAIS, A EXPERIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 5, n. 3, p. 10-38, jul./dez. 2011.

BERG, J. **Racismo**. Brasília e Genebra: OIT, 2019.

BRANCO, G.C. Racismo, Individualismo, Biopoder. **Rev. Filos, Aurora**, v. 21, n 28, Curitiba: jan./jun., 2009, p.29-38.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 set. 2021.

BRASIL. **Lei de Cotas nº 12.711/2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm> Acesso em 15 set. 2021.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. **Ações afirmativas** / José Claudio Monteiro de Brito Filho. — 4. ed. — São Paulo: LTr, 2016.

CAMPOS, Laís Rodrigues. **Do quilombo à Universidade: trajetórias, relatos, representações e desafios de estudantes quilombolas da Universidade Federal do Pará- Campus Belém quanto à permanência**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém 2016.

CARRANO, Paulo. **Jovens Universitários: acesso, formação, experiências e inserção profissional**. In: SPOSITO, Marília Pontes. Estado da Arte sobre juventude na pós graduação brasileira: educação, ciências sociais e serviço social (1999-2006), volume 2. Minas Gerais- 2009

CLARK, Caroline. et. al. Collaboration as dialogue: teacher and researchr engaged in conversation and professional development. **American Educational Research**

Journal, v. 33, n. 01, Spring, p. 193-232. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.3102/00028312033001193?journalCode=aera>>. Acesso em: 06 set. 2021.

DEUS, Zélia Amador de. POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA COMO ESTRATÉGIA DE CONSTRUÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 11, n. Ed. Especi, p. 87-100, maio 2019. ISSN 2177-2770. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/684>>. Acesso em: 30 ago. 2021.

DUBET, François. O que é uma escola justa? A escola das oportunidades. Tradução Ione Ribeiro. São Paulo: Cortez, 2008.

FORTE, B. **O que é racismo estrutural? Ainda hoje existe? Somos todos racistas?** 2019. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/listas/o-que-e-racismo-estrutural.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 03 set. 2021.

MEIRA, A.V.C. **O princípio da igualdade e as cotas raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2011.

MELO, Nairo Bentes de. **Reserva de Vagas no ensino superior: o processo de implementação das cotas raciais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará**; orientador, Prof. Dr. Genyton Odilon Rêgo da Rocha- 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2011.

MIZUKAMI, M.G.N, et. al. **Escola e aprendizagem da docência: processos de investigação e formação**. São Carlos: EDUSCAR, 2010.

MUNANGA, Kabengele. DIVERSIDADE, IDENTIDADE, ETNICIDADE E CIDADANIA. Departamento de Antropologia – USP, 2003.

MUNANGA, Kabengele. Origem e histórico do quilombo na África. Revista USP. São Paulo (28): 56 - 6, dezembro/fevereiro, 1996.

OLIVEIRA, Maria Marly de. Como fazer pesquisa qualitativa. 6ª ed. Rio de Janeiro. Vozes, 2014.

PAULA, A.S. **Ação Afirmativa: instrumento de cidadania ou discriminação reversa?** São Paulo: Max Limonard, 2012.

PENA, S. **Ciência, bruxas e raças: Histórias mal contadas**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2009.

SANTOS, Adilson dos. **Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à lei das cotas**. Revista de C. Humanas, v 12, n. 2, p. 289-317, jul. /dez. 2012.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 219–246, nov. 2002.

Sobre ações afirmativas e comunidades tradicionais. **proext.ufam.edu.br**, 2019. Disponível em <[UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. **Resolução nº 4.309, de 27 de agosto de 2012**. Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos quilombolas. Reitoria da Universidade Federal do Pará, 2012. Disponível em: <\[https://sege.ufpa.br/boletim_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20PS%20Quilombolas.pdf\]\(https://sege.ufpa.br/boletim_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20PS%20Quilombolas.pdf\)> Acesso em 28 ago. 2021.](https://proext.ufam.edu.br/dpa/sobre-acoes-afirmativas.html#:~:text=As%20a%C3%A7%C3%B5es%20afirmativas%20no%20Brasil,devido%20a%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20e%20racismo.&text=%C3%89%20assim%20que%20nasce%20uma%20pol%C3%ADtica%20de%20a%C3%A7%C3%A3o%20afirmativa.> Acesso em 21 set. 2021.</p></div><div data-bbox=)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS. **Resolução nº 14, de 21 de março de 2019**. Cria o Programa de Ações para Discentes Indígenas e Quilombolas do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA. Diretoria Geral do instituto de Ciências Jurídicas, 2019. Disponível em: <https://www.icj.ufpa.br/index.php?option=com_content&view=article&id=383:icj-aprova-acoes-afirmativas-para-discentes-indigenas-e-quilombolas&catid=17&Itemid=121> Acesso em 10 mar. 2022.

VELOSO, Tereza Christina M. A.; MACIEL, Carina Elisabeth. Acesso e permanência na educação superior – análise da legislação e indicadores educacionais. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 51, n. 37, p. 224-250, jan. /abr. 2015.

VYGOTSKY, Lev S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 4ª edição brasileira, 1991.

APÊNDICES

Apêndice – Questionário da Pesquisa– *Google Forms*.

PESQUISA PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (TCC)

TEMA: LEI DE COTAS E RESERVAS DE VAGAS: O abismo entre os dispositivos legais e a Permanência de Quilombolas no curso de Direito da Universidade Federal do Pará.

josianerosarioares@gmail.com [Alternar conta](#)



*Obrigatório

E-mail *

Seu e-mail

Nome completo *

Sua resposta

1) Quanto às relações raciais no Brasil, qual sua percepção desse tratamento na sociedade em geral? *

- Ocorre tratamento diferenciado entre negros e não-negros.
- Nunca ocorre tratamento diferenciado negros e não-negros.
- Não sei opinar.

2) Quanto às relações raciais no Brasil, qual sua percepção desse tratamento na universidade? *

- Algo que ocorre excepcionalmente.
- Algo que ocorre com frequência.
- Não sei opinar.

3) Na sua opinião, quais as principais causas para o baixo número de estudantes quilombolas na Universidade? *

- Desinteresse dos jovens estudantes.
- Fatores econômicos.
- Discriminação.
- Não sei opinar.

4) Na sua opinião, qual o nível de importância da formação superior para jovens quilombolas? *

- Pouco importante.
- Importância média.
- Muito importante.
- Não sei opinar.

5) Na sua opinião, quais as principais medidas que poderiam ser adotadas para aumentar o número de quilombolas na universidade? *

- Aumento do quantitativo de vagas nas cotas étnicas.
- Medidas que beneficiem especificamente os quilombolas.
- Mais processos seletivos especiais durante o ano letivo.
- Não sei opinar.

6) Quanto ao curso de Direito da UFPA: qual o ano que você ingressou na universidade? *

Sua resposta

7) Quanto à permanência de discentes quilombolas do curso de Direito da UFPA. Qual foi ou qual é o seu maior desafio dentro do curso? *

Sua resposta

8) Em relação ao espaço acadêmico: você já se sentiu discriminado? *

- Sim
- Não
- Talvez

9) Quanto a assimilação do conteúdo ofertado nas disciplinas: qual é sua avaliação. *

- nenhuma dificuldade de assimilar.
- pouca dificuldade.
- dificuldade razoável.
- muita dificuldade.

10) Quanto à Faculdade de Direito da Ufpa: qual sua percepção quanto o nível de responsabilidade da FAD em relação a peculiaridade dos estudantes quilombolas? *

Sua resposta

11) Você chegou a trancar ou desistir do curso? por quê? *

Sua resposta

12) De acordo com sua vivência como discente quilombola de Direito da UFPA, qual a sua maior dificuldade dentro do curso? *

Sua resposta

13) Você foi reprovado durante o curso? caso sim, em quantas disciplinas? *

- De 1 à 5 disciplinas.
- Mais de 5 disciplinas.
- Nunca fui reprovado (a).



14) Quanto tempo levou pra você concluir a graduação? *

- 5 anos.
- Mais de 5 anos.
- Ainda estou cursando.

15) Qual sua sugestão de melhoria das relações étnicas no contexto do curso de Direito da UFPA e como você avalia os benefícios de uma formação superior para seu futuro e para o combate ao racismo étnico? *

Sua resposta

GRÁFICOS DOS RESULTADOS DE ACORDO COM AS PERGUNTAS OBJETIVAS.

1) Quanto às relações raciais no Brasil, qual sua percepção desse tratamento na sociedade em geral?

 Copiar

10 respostas

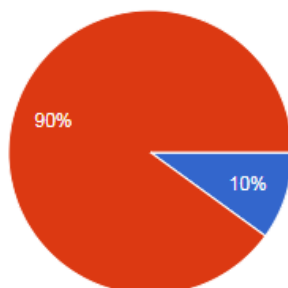


- Ocorre tratamento diferenciado entre negros e não-negros.
- Nunca ocorre tratamento diferenciado negros e não-negros.
- Não sei opinar.

2) Quanto às relações raciais no Brasil, qual sua percepção desse tratamento na universidade?

 Copiar

10 respostas

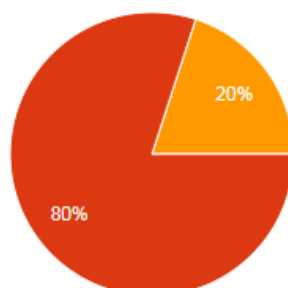


- Algo que ocorre excepcionalmente.
- Algo que ocorre com frequência.
- Não sei opinar.

3) Na sua opinião, quais as principais causas para o baixo número de estudantes quilombolas na Universidade?

 Copiar

10 respostas

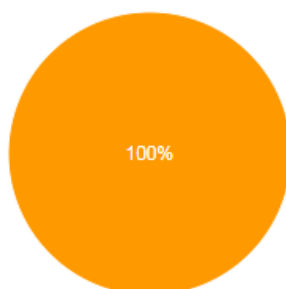


- Desinteresse dos jovens estudantes.
- Fatores econômicos.
- Discriminação.
- Não sei opinar.

4) Na sua opinião, qual o nível de importância da formação superior para jovens quilombolas?

 Copiar

10 respostas

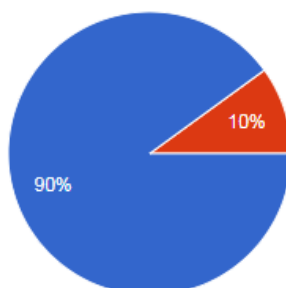


- Pouco importante.
- Importância média.
- Muito importante.
- Não sei opinar.

5) Na sua opinião, quais as principais medidas que poderiam ser adotadas para aumentar o número de quilombolas na universidade?

 Copiar

10 respostas

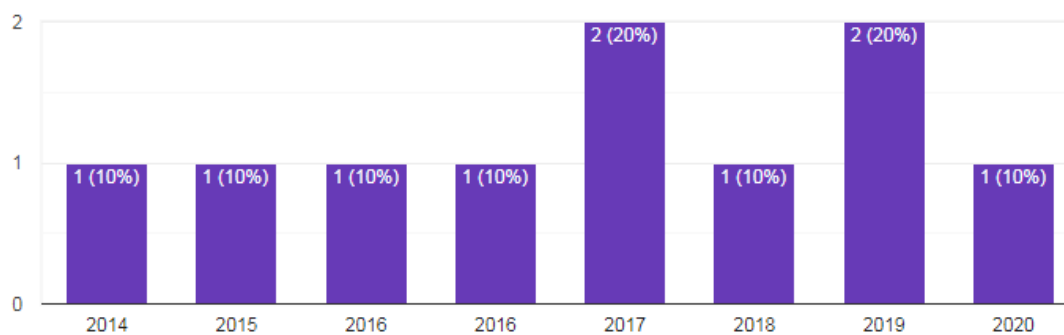


- Aumento do quantitativo de vagas nas cotas étnicas.
- Medidas que beneficiem especificamente os quilombolas.
- Mais processos seletivos especiais durante o ano letivo.
- Não sei opinar.

6) Quanto ao curso de Direito da UFPA: qual o ano que você ingressou na universidade?

[Copiar](#)

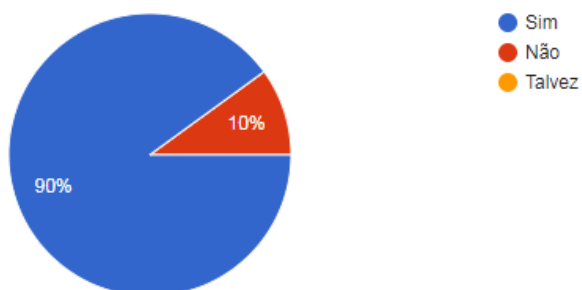
10 respostas



8) Em relação ao espaço acadêmico: você já se sentiu discriminado?

[Copiar](#)

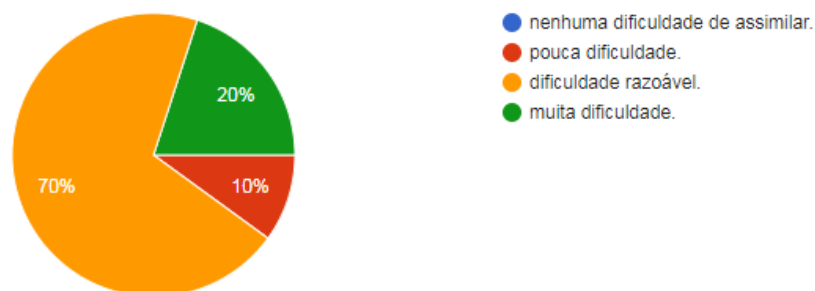
10 respostas



9) Quanto a assimilação do conteúdo ofertado nas disciplinas: qual é sua avaliação.

[Copiar](#)

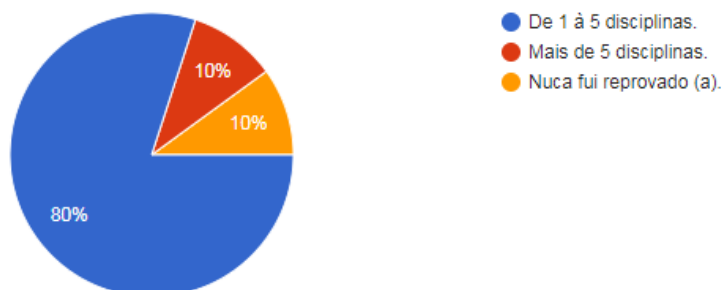
10 respostas



13) Você foi reprovado durante o curso? caso sim, em quantas disciplinas?

 Copiar

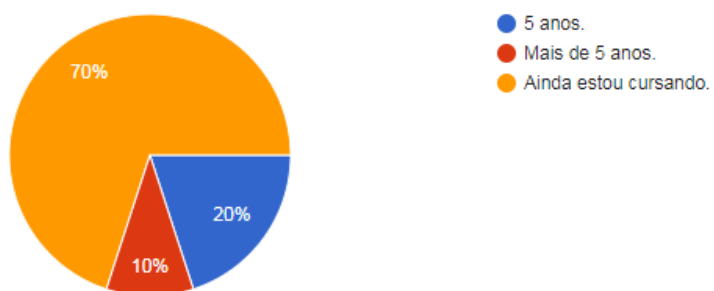
10 respostas



14) Quanto tempo levou pra você concluir a graduação?

 Copiar

10 respostas



ANEXO

Parágrafo único. As atividades previstas no inciso I serão ofertadas no 1º período do Curso de Bacharelado em Direito e o discente optará por cursá-las em caráter exclusivo ou em conjunto com parte das disciplinas obrigatórias.

Art. 3º São ações de inclusão dos discentes indígenas e quilombolas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão do ICJ, dentre outras:

I - Participação dos discentes indígenas e quilombolas em, pelo menos, um projeto de ensino, pesquisa ou extensão do ICJ, como bolsista ou voluntário, a partir do 4º semestre do Curso de Direito;

II - Incentivo à realização do estágio obrigatório dos discentes indígenas e quilombolas em órgãos externos à UFPA, a partir do 7º semestre do Curso de Direito.

Art. 4º São ações de difusão das culturas indígenas e quilombolas no ICJ, dentre outras:

I - Inclusão de atividades coordenadas pelas associações representativas dos discentes indígenas e quilombolas da UFPA no calendário regular do ICJ;

II - Inclusão de atividades coordenadas pelas associações representativas dos discentes indígenas e quilombolas da UFPA na Semana do Calouro do ICJ.

Art. 5º Compete à Coordenação Acadêmica do ICJ supervisionar o Programa de Ações Afirmativas para Discentes Indígenas e Quilombolas do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.

Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas, em 21 de março de 2019



Prof. Dr. José Heder Benatti
Diretor-Geral do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA